



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 297/91 DE 01 DE MARÇO DE 1.991.

" Dispõe sobre reajuste salarial dos funcionários Públicos Municipais e dá outras providências ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocantins, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte L E I :

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reajus-
tar os salários dos funcionários Públicos Municipais em 48% (quaren-
ta e oito por cento) .

Art. 2º - Continuam em vigor os Artigos 2º, 3º, 5º, 6º, 7º ,
8º e 9º da Lei nº 275 de 31 de Agosto de 1.990, com alteração do Art.
8º para CR\$ 105,00 - (cento e cinco cruzeiros) .

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ,
retroagindo seus efeitos legais a 1º (primeiro) de Janeiro de 1991.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do Tocan-
tins, ao 1º (primeiro) dia do mês de Março do ano de 1.991 - (hum'
mil, novecentos e noventa e um) - .

Jose Barbaresco
José Barbaresco

Prefeito Municipal =

CERTIDÃO : Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi afi-
xada no " Placard " desta Prefeitura nesta data.

Mancel Miranda de Lima
= Mancel Miranda de Lima
Sec. Administrativo =